

15/03/2005

08:38

Prefeitura vai cumprir “Lei do Passe Livre” enquanto espera ação
Gustave Gama

São Sebastião

A prefeitura de São Sebastião informou, ontem, que irá cumprir a lei municipal 1.565/02, que institui o “Passe Livre” para portadores de deficiências, enquanto aguarda o resultado de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), impetrada ainda na administração anterior.

Conforme reportagem publicada no Imprensa Livre na edição do último final de semana, a APDSS (Associação dos Portadores de Deficiência de São Sebastião) conseguiu, no dia 3 de março, uma liminar judicial para que tal lei seja cumprida. Desta forma, a prefeitura é obrigada a providenciar credenciais aos deficientes, que terão direito de utilizar o transporte coletivo urbano gratuitamente.

Ontem à tarde, o procurador jurídico da secretaria municipal de Saúde, Antônio Nizolli, salientou que a prefeitura espera resposta da Justiça quanto a Adin. Nizolli ressaltou que a lei promulgada em 2002 é muito ampla.

O procurador disse que, enquanto a sentença não é expedida, a administração municipal cumprirá o que determina a liminar concedida sobre a Ação Civil Pública ingressada pela APDSS. Antônio Nizolli frisou que a Secretaria de Saúde já possui um cadastro de portadores de deficiência que fizeram o pedido da ‘carteirinha’.

Segundo ele, a secretaria entrou em contato com a concessionária de transporte coletivo da cidade, mas não obteve retorno. Nizolli adiantou que um decreto municipal deverá ser expedido para regulamentar a legislação, baseado em decreto estadual.

A Ação Civil Pública foi impetrada pela APDSS em agosto do ano passado. O juiz da 2ª Vara da Comarca de São Sebastião, Luiz Antonio Carrer, que concedeu a liminar, citou: “Grave risco de dano irremediável aos portadores de deficiência, pois necessitam do transporte coletivo para locomoção, diante do princípio constitucional à dignidade da pessoa humana.

O Poder Executivo deve cumprir a referida lei, podendo disciplinar por decreto a forma como será feito o procedimento de fornecimento de credenciais, porém, nunca em desacordo com a lei municipal em comento”.

Aprovada em 2002, a lei 1565/02 nunca chegou a entrar em vigor. Promulgada pelo então presidente da Câmara, José Luiz Ribeiro, após o ex-prefeito Paulo Julião ter se negado a sancioná-la sob a alegação de inconstitucionalidade, a “Lei do Passe Livre” motivou várias discussões.

No ano passado, o empresário Luiz Carlos Soares, diretor da Autoviass, concessionária de transporte coletivo, declarou que o “passe livre”, de acordo com a lei, só seria possível de duas formas: com o aumento da tarifa dos ônibus para cobrir os gastos dos beneficiários ou pelo fornecimento de subsídios da prefeitura. Ontem, a reportagem não conseguiu contato com a diretoria da empresa.

Para o presidente da APDSS, Alden Mello de Aguiar, a liminar é uma vitória. “O passe livre ajuda muito na inclusão social dos deficientes”.

No dia 15 de agosto, conforme a decisão do juiz Luiz Antonio Carrer, haverá uma audiência de conciliação para que, posteriormente, a sentença da Ação Civil Pública seja expedida.